



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -

ENTRADA	24.05.2016	Nº REG	2385
DESPACHO	24.05.2016	ARQUIVO	10.14
 <i>Superior</i> <i>Presidência</i> O Presidente			

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal das Velas
R. São João
9800-539 Velas

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-DREPA/2016/929
Proc. 6/50

Data
2016.05.20

ASSUNTO: PO AÇORES 2020 – Aprovação de Candidatura

Na sequência da audiência prévia, informa-se que foi aprovada, a 20 de maio, a candidatura:

- ACORES-06-2012-FEDER-000008 – Reabilitação da rede de águas do concelho de Velas (furo/reservatórios/estações elevatórias e nascentes)

Segue em anexo o termo de aceitação da decisão de aprovação e a respetiva decisão favorável de financiamento, do qual, se merecer concordância, deverá ser devolvido um exemplar, após rubricado, datado e assinado.

Com os melhores cumprimentos,

O GESTOR DO PO AÇORES 2020,


RUI von AMANN
Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

LV/CN

**TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO**

O Beneficiário, Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva nº 512075506, representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade Presidente, declara que:

1. Tomou conhecimento da Decisão de Aprovação de 20/05/2016 referente à operação **ACORES-06-2012-FEDER-000008 – Reabilitação da rede de águas do concelho de Velas (furo/reservatórios/estações elevatórias e nascentes)**, homologada por Despacho do Vice-Presidente do Governo de 20/05/2016 e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
2. Aceita realizar a operação identificada em 1., nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este termo de aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira e de resultados que foram objeto da decisão de aprovação.
3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do termo de aceitação e executá-la nos termos e condições aprovados e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO AÇORES 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- m) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- n) Quando justificável, realizar ações de divulgação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral;
- o) Apresentar, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação:
 - i. O pedido de pagamento do Saldo final da operação;
 - ii. O relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - iii. O Auto de Receção Provisória e Conta Final da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- p) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão;
- q) Reembolsar a contribuição dos FEEI se, para as operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, salvo se o beneficiário for uma PME;

r) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até a à data de conclusão da operação.

4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.

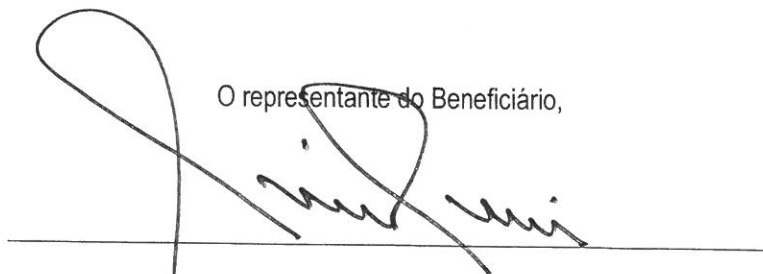
5. Toma conhecimento que o presente termo de aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura e devolução deverá ocorrer no limite até 5 de julho de 2016.

É titular da conta bancária nº PT50-0038 0000 1756 5555301 18 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Feito em dois exemplares.

Data: 25 / Julho /2016

O representante do Beneficiário,



ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

[Handwritten signature]

Aviso	ACORES-12-2015-12
Código da Operação	ACORES-06-2012-FEDER-000008
Data de Aprovação	10-05-2016

Eixo Prioritário	Ambiente e Eficiência dos Recursos
Prioridade de Investimento	Investimento no setor da água para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros
Objetivo Específico	Otimizar e gerir de modo eficiente os recursos hídricos numa ótica de utilização, proteção e valorização garantindo a melhoria da qualidade das massas de águas e otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água
Tipologia da operação	Sistemas públicos de captação, de transporte e de distribuição e armazenagem de água para abastecimento (incluindo o controlo e a redução de perdas)
Fundo	FEDER

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

- Designação da operação:** Reabilitação da rede de águas do concelho de Velas (furo/reservatórios/estações elevatórias e nascentes)
- Designação do beneficiário:** Câmara Municipal de Velas
- Caraterização da operação:**

A Câmara Municipal de Velas, em conformidade com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016-2020, tem vindo a implementar as medidas necessárias à monitorização de perdas de águas e beneficiação das redes de abastecimento de água para consumo humano.

A operação prevê implementar um novo furo na Fajã de Santo Amaro/Queimada; proceder à substituição de condutas (5,28 km); reabilitar os reservatórios e estações elevatórias do Concelho (29 reservatórios e 7 estações elevatórias); delimitar e implementar perímetros de segurança nas nascentes, de acordo com a legislação em vigor; bem como construir reservatórios no lugar da Ribeira da Areia, na Fajã da Ribeira da Areia (2 reservatórios com capacidade para 50m3) e na parte alta da freguesia das Manadas (1 reservatório com capacidade para 500m3).

A reestruturação do sistema de abastecimento de água proposta é essencial para garantir a sustentabilidade futura de todo o sistema, afastando o cenário de uma eventual rotura por falta de recursos, quer físicos quer financeiros do fornecimento de um bem, essencial para a população, como é a água.

4. Calendário da Operação:

Data de início (física) 2015-09-07

Data de Conclusão (física) 2017-05-31

Data de início (financeira) 2015-09-10

Data de Conclusão (financeira) 2017-08-31

5. Montantes da Decisão de Financiamento (euros):

5.1 Custo Total	1.372.782,40
5.2 Custo não Elegível	61.102,40
5.3 Custo Elegível	1.311.680,00
5.4 Montante de Decisão	1.311.680,00
5.5 Taxa de cofinanciamento	85%
5.6 Comparticipação (FEDER)	1.114.928,00
5.7 Participação do beneficiário no custo elegível	196.752,00
5.8 Receitas líquidas atualizadas	0,00

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (euros):

Despesas Elegíveis	1.311.680,00
Componente 2.0 – Projeto Técnico	53.680,00
Elaboração do projeto técnico para a Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	53.680,00
Componente 3.0 - Fiscalização	8.000,00
Fiscalização para a Empreitada de Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	8.000,00
Componente 4.0 – Construção	1.250.000,00
Empreitada de Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	1.250.000,00
Despesas Não Elegíveis	61.102,40
Componente 2.0 – Projeto Técnico	9.662,40
Elaboração do projeto técnico para a Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	9.662,40
Componente 3.0 - Fiscalização	1.440,00
Fiscalização para a Empreitada de Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	1.440,00
Componente 4.0 – Construção	50.000,00
Empreitada de Reabilitação da rede de águas do Concelho de Velas / Furo / Reservatórios / Estações elevatórias / Nascentes	50.000,00
Total	1.372.782,40

De acordo com a alínea a) do ponto 10.2.1 do AAC, "o IVA recuperável, por qualquer meio que seja, não pode ser considerado elegível, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". No âmbito da atividade de abastecimento de água, o IVA é dedutível, pelo que não será considerado elegível (61.102,40 euros).

7. Componentes de Investimento (euros):

Componentes	Custo Total Elegível/Montante de Decisão	Custo não Elegível	Custo Total
Componente 2.0 – Projeto Técnico	53.680,00	9.662,40	63.342,40
Componente 3.0 - Fiscalização	8.000,00	1.440,00	9.440,00
Componente 4.0 - Construção	1.250.000,00	50.000,00	1.300.000,00
Total	1.311.680,00	61.102,40	1.372.782,40

8. Plano Anual de Investimento por componente (euros):

Componentes	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1.0 - Terrenos/Expropriações							
2.0 - Projeto Técnico		63.342,40					63.342,40
2.1 - Estudos							
3.0 - Fiscalização			5.664,00	3.776,00			9.440,00
3.1 - Revisões de Preços de Fiscalização							
4.0 - Construção			800.000,00	500.000,00			1.300.000,00
4.1 - Revisões de Preços de Construção							
5.0 - Equipamento							
6.0 - Outras Aquisições de bens e serviços							
7.0 - Outras Despesas							
Total	0,00	63.342,40	805.664,00	503.776,00	0,00	0,00	1.372.782,40

9. Plano Financeiro Anual e Fontes de financiamento comunitário e nacional (euros):

Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	Total
(1) Contribuição FEDER			45.628,00	657.926,15	411.373,85		1.114.928,00
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público		8.052,00	116.104,62	72.595,38		196.752,00
	ORAA						
	- Cap. 50º						
	- Outras fontes						
	AL		8.052,00	116.104,62	72.595,38		196.752,00
	EP						
	OUTROS						
	Financiamento Privado						
	Total Público + Privado						
	(3) Custo total elegível (1) + (2)		53.680,00	774.030,77	483.969,23		1.311.680,00
(4) Custo não elegível			9.662,40	31.633,23	19.806,77		61.102,40
CUSTO TOTAL (3) + (4)			63.342,40	805.664,00	503.776,00		1.372.782,40

10. Resultados

As melhorias introduzidas no sistema de abastecimento de água do concelho de Velas servem um total de 5.400 pessoas.

11. Requisitos a cumprir no caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável:

Para efeitos do cumprimento dos requisitos mínimos definidos na alínea c) do ponto 8 do Aviso, foi apresentado pela ERSARA (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores) um parecer que prevê um conjunto de condições que terão de ser adotadas pelo beneficiário:

1. Não se encontra adotada, na íntegra, a recomendação tarifária publicada pela ERSARA como meio para a recuperação dos encargos de gestão dos serviços pela via tarifária;
2. Não possui a Câmara Municipal das Velas meios atualizados que permitam a Gestão Patrimonial de Infraestruturas;
3. O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água encontra-se desatualizado."

Neste âmbito, a Autoridade de Gestão emitiu um esclarecimento a 03-02-2016, com o seguinte teor, "Quando a declaração/parecer da ERSARA concluir que "não estão cumpridos os requisitos mínimos" ou texto equivalente, alinhando uma lista de condições que as entidades gestoras dos serviços de água (beneficiários) devem implementar, as respetivas candidaturas poderão ser aprovadas, todavia haverá uma consulta regular à ERSARA a fim de se verificar a satisfação das condicionantes existentes".

O Gestor,

[Assinatura]

Data: _____